

## Atividades realizadas pela Comissão Permanente de Gestão socioambiental do TRT da 2ª Região e pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRT-2

### *Activities carried out by the Permanent Social and Environmental Management Committee of TRT of the 2nd Region and by the Management Committee of the Sustainable Logistics Plan of the TRT-2*

Ivani Contini Bramante \*

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo apresentar a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, suas composições e atribuições. O texto também apresenta uma breve linha do tempo com os principais eventos relacionados à criação dessas comissões e à temática de responsabilidade socioambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O Plano de Logística Sustentável é explicado em linhas gerais e as principais ações das comissões são apresentadas.

**Palavras-chave:** objetivos do desenvolvimento sustentável; plano de logística sustentável; sustentabilidade.

**Abstract:** *This article aims to presents the Permanent Socio-environmental Management Committee and the Sustainable Logistics Plan Management Committee, their compositions and attributions. The text also presents a brief timeline with the main events related to the creation of these commissions and the theme of socio-environmental responsibility in the Regional Labor Court of the 2nd Region. TRT's Sustainable Logistics Plan is explained in general terms and the main actions of the commissions are presented.*

**Keywords:** *sustainability; sustainable logistics plan; sustainable development goals.*

---

\* Desembargadora do Trabalho, Presidente da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do PLS TRT-2.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, comprometido com as temáticas socioambientais e em observância à Recomendação CNJ n. 11/2007, instituiu em 2008, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental (CPGA) posteriormente reformulada pelo Ato GP n. 35/2019 para Comissão Permanente de Gestão Socioambiental (CPGS), que conta com as seguintes atribuições, *in verbis*:

I – propor ações e elaborar programas, projetos e políticas de responsabilidade socioambiental no âmbito deste Tribunal que estejam alinhados ao Planejamento Estratégico;

II – promover a efetividade da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

III – acompanhar e dar suporte à Seção de Gestão Socioambiental no planejamento de ações e na execução de projetos socioambientais;

IV – planejar e coordenar programas e projetos de gestão socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região direcionados para adequação das ações deste Regional aos parâmetros de sustentabilidade social, ambiental e econômica;

V – propor ações direcionadas para integração, valorização social do trabalho, gestão sustentável dos recursos e medidas efetivas para redução do consumo em suas unidades;

VI – assessorar a capacitação do corpo funcional em relação à responsabilidade socioambiental, direitos humanos e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – coordenar ações e campanhas de sustentabilidade que estimulem o comportamento proativo do corpo funcional e dos jurisdicionados;

VIII – propor convênios e parcerias com outras instituições que contribuam para o fortalecimento da cultura da responsabilidade socioambiental, bem como o envolvimento e desenvolvimento da comunidade;

IX – propor, implementar e fomentar ações relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), no âmbito deste Tribunal;

X – compartilhar experiências e boas práticas com os demais órgãos públicos;

XI – receber, avaliar, aprovar e promover as ações necessárias ao atendimento de demandas do corpo funcional, usuários ou partes interessadas junto às unidades responsáveis.

Corroborando com a consolidação da temática socioambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e, em cumprimento ao preconizado pela Resolução CNJ n. 201/2015 (atualmente revogada), foi instituída a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) por meio da Portaria GP n. 58/2015. Essa comissão conta com a participação de todos os integrantes da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental (CPGS) e por servidores(as), designados(as) em ato próprio, de diversas áreas gestoras dos indicadores de sustentabilidade, conferindo caráter interdisciplinar à equipe, que tem como atribuições formular, acompanhar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável.

Em 2015, também foi publicado o Plano de Logística Sustentável do TRT-2 que foi incorporado no Planejamento Estratégico Institucional (2015-2020) como um dos objetivos estratégicos e vigorou até 2020.

O novo Plano de Logística Sustentável – PLS-TRT-2, exercício 2021-2026, foi publicado no sítio eletrônico do Tribunal, no menu dedicado à Transparência, conforme determinado na Portaria GP n. 36 de 23 de junho de 2021 e contempla os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

Outrossim, tem como objetivo geral,

Avançar em um modelo de gestão da sustentabilidade, pautada na preservação e na recuperação dos recursos naturais, na eficiência da aplicação dos recursos públicos, na promoção da acessibilidade, da qualidade de vida e na cultura da inovação.

Nesse documento são apresentados planos de ação, os ODS relacionados, indicadores e suas respectivas metas, organizados em eixos temáticos: contratações públicas sustentáveis, papel, água em embalagem plástica descartável, impressões, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos, reformas e construções, limpeza, vigilância, telefonia móvel, veículos, combustível, qualidade de vida, acessibilidade, inclusão e equidade e, por fim, capacitação em sustentabilidade e inovação.

Os resultados observados para os indicadores de sustentabilidade são avaliados anualmente pela Comissão Gestora do PLS e publicados no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na aba dedicada à Transparência, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente.

Comprometida com seu papel socioambiental, a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental (CPGS) tem promovido, em caráter permanente, ações e campanhas voltadas à construção de uma

cultura de sustentabilidade e solidariedade dentre as quais podemos destacar:

- a) campanha “Juntos em Casa” realizada em 2020 em parceria com o Setor de Nutrição no grupo TRTeiros do Facebook, que buscou encorajar hábitos saudáveis e sustentáveis entre os(as) servidores(as) e magistrados(as) e abordou temas como economia de água, de gás e de energia, coleta seletiva, compostagem e alimentação orgânica;
- b) “Campanha Socioambiental 2021 - Semeando um futuro sustentável”, realizada no grupo TRTeiros do Facebook teve como objetivo esclarecer e conscientizar servidores(as) e magistrados(as) no tocante aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- c) campanha de arrecadação de cestas básicas para distribuição entre as cooperativas de catadores de resíduos recicláveis que atuam em parceria com o Tribunal, iniciada em 2020 em função do agravamento da crise socioeconômica fomentada pela pandemia de Covid-19;
- d) 5º Encontro da Gestão da Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho em novembro/2020, estruturado em dois painéis: Painel 1 – Pandemia, Desmatamento e Diversidade e; Painel 2 – Justiça Socioambiental e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- e) tour virtual Biomas Brasileiros, promovido em 2021 e disponível em <https://ww2.trt2.jus.br/institucional/cidadania/responsabilidade-socioambiental/>.

Além dessas campanhas, desde 2018, também foram ofertadas 3 turmas do Curso “Introdução a Temas Socioambientais” e 3 turmas do Curso “Objetivos do Desenvolvimento Sustentável”, ambos na modalidade EAD e em parceria com a Escola Judicial.

Outro importante programa conduzido pela Comissão Gestora de Responsabilidade Socioambiental foi o Jogo Virtual TRT-2 Sustentável que contou com 2 edições, em 2018 e 2019, e que foi suspenso devido ao trabalho remoto imposto pela pandemia. O projeto foi desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e foi disponibilizado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região mediante termo de cooperação técnica. A ideia central do jogo é de propiciar um ambiente de competição entre as unidades judiciárias e administrativas para a diminuição dos consumos de água, papel e energia elétrica. Em 2019, também foram inseridos os dados relativos às quantidades de resíduos recicláveis e resíduos não

recicláveis, no intuito de promover a correta separação dos resíduos e a redução em sua geração. Apenas para ilustrar, em 2018 o projeto possibilitou uma economia de aproximadamente R\$ 300.000,00 nos consumos de água, energia elétrica e papel no Regional.

Na mesma linha de economia de recursos e conscientização para o consumo responsável, em 2017 foi estabelecida uma parceria com a Sabesp para a implantação do Programa do Uso Racional da Água – PURA, que inicialmente contou com a adesão do Fórum Trabalhista da Zona Leste e que segue vigente.

Todas essas ações promovidas pela Comissão de Responsabilidade Socioambiental contribuem para a consolidação da Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cujos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes estão descritos no Ato GP n. 26/2019.

Ademais, é importante mencionar a publicação da Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, revogando a Resolução CNJ n. 201/2015, e apresenta novos indicadores de sustentabilidade a serem considerados nos Planos de Logística Sustentável do Tribunal. Em consonância com a Resolução CNJ n. 347/2020, a nova Política de Sustentabilidade definiu o PLS como instrumento da Política de Governança de Contratações do órgão, que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário, reforçando a relevância da sustentabilidade na tomada de decisões.

Por fim, diante do engajamento do Poder Judiciário nas questões relativas às questões socioambientais e do quadro de emergência climática vivenciado no planeta, essas comissões seguirão atuando no fortalecimento de comportamentos e posturas capazes de promover mudanças profundas e efetivas nesse contexto e, dessa forma, proporcionar o cumprimento do artigo 225 da Constituição Federal que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

## Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 24 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Recomendação CNJ n. 11/2007*.

Recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente. Brasília, DF: CNJ, 2007. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/867>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução CNJ n. 201/2015*. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ). Brasília, DF: CNJ, 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020*. Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3518>. Acesso em: 25 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução CNJ n. 400/2021*. Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2ª). *Ato n. 26/GP, de 5 de junho de 2019*. Redefine a Política Ambiental estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes a serem observados nas ações institucionais de responsabilidade socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região e dá outras providências. São Paulo: TRT2, 2019. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6393>. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2ª). *Ato n. 35/GP, de 9 de agosto de 2019*. Reformula a Comissão Permanente de Gestão Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, bem

como dá outras providências. São Paulo: TRT2, 2019. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6402>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2ª). *Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região*. São Paulo: TRT2, 2021. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/planejamento-e-gestao/planejamento-estrategico/plano-de-logistica-sustentavel-pls/>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2ª). *Portaria n. 36/GP, de 23 de junho de 2021*. Determina a publicação do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica. São Paulo: TRT2, 2021. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/14195>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2ª). *Portaria n. 58/GP, de 2 de setembro de 2015*. Constitui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, disciplina sua composição e atribuições, bem como dá outras providências. São Paulo: TRT2, 2015. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/1236456789/10169>. Acesso em: 19 nov. 2021.

ONU. Organização das Nações Unidas. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. [Rio de Janeiro: ONU], 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 22 nov. 2021.